

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021
PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADES DO PROGRAMA LAZER EM SÃO
LUÍS/ MA E MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio/ Sesc/ Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses S/N, Quadra 24 Jardim Renascença II – São Luís MA, CEP: 65075-650, inscrito no CNPJ: 04.155.096/0001-18 torna público que estará recebendo no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2021**, inscrições para credenciamento de propostas artísticas e de prestadores de serviços artístico-culturais, como: **Cantores, Grupos e Bandas Musicais, Músicos, Humoristas, Palhaços, Mágicos/ilusionistas, Contadores de histórias, DJs, Grupos Artísticos, Circenses, Teatrais e pintores faciais** para formação de **BANCO DE CADASTRO**, para atuação nas programações de Lazer do Departamento Regional do Sesc Maranhão, com fundamento no caput do Artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução 1252/2012, em 1º de agosto de 2012, o qual rege o presente credenciamento.

O aviso do Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais, estando à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento

Demais informações serão fornecidas pelo telefone: 3216 3869/ 3248 8314

São Luís, 27 de setembro de 2021.



Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional do Sesc Maranhão

1. DA SEDE E OBJETIVOS

1.1 As programações de Lazer acontecerão nas Unidades Operacionais do Sesc em São Luís/MA e municípios da Região metropolitana de São Luís/MA, objetivando:

Proporcionar lazer e entretenimento aos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão; seus dependentes e ao público em geral, por meio de programação recreativa, abordando temáticas variadas, permeadas por caráter educativo.

2. DO OBJETO/ VALORES DOS SERVIÇOS

2.1 A programação contemplará propostas dos serviços artísticos elencados a seguir, com os respectivos valores de cachês:

- a)** Um Cantor(a) com violão ou teclado, incluindo sonorização básica, com repertório de MPB, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).
- b)** Um Cantor(a) com teclado, incluindo sonorização básica, com repertório tipo “seresta” ou diversificado, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).
- c)** Grupo Musical com no mínimo 3 (três) integrantes, com repertório de MPB e/ou diversificado, incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais);
- d)** Grupo Musical com no mínimo 4 (quatro) integrantes, com repertório diversificado, dançante, incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3(três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- e)** Grupo Musical com no mínimo 3 (três) integrantes, com repertório de músicas dançantes de gêneros variados para atender público idoso, incluindo sonorização básica, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais);
- f)** Grupo Musical com no mínimo 3 (três) integrantes, com repertório de chorinho incluindo sonorização básica para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais);
- g)** Grupo musical com no mínimo 4 (quatro) integrantes, com repertório para público infantil, músicos caracterizados de personagens lúdicos, incluindo sonorização básica,

para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais);

- h)** Grupo Musical com no mínimo 06 (seis) integrantes, com repertório de samba, incluindo sonorização para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);
- i)** Grupo Musical/ Artista de renome local, com banda composta por, no mínimo 08 (oito) integrantes, com repertório diversificado, dançante, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);
- j)** DJ para animação musical de eventos diurnos, com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo sonorização e iluminação básica, para animação de eventos com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 800,00 (Oitocentos Reais);
- k)** DJ para animação musical de eventos noturnos, com equipamentos eletrônicos próprios, incluindo estrutura de sonorização iluminação, para eventos com público diversificado, com 3 (três) horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais);
- l)** Banda de fanfarra, com no mínimo 06 (seis) integrantes para apresentação em cortejos de rua e outros eventos com duração de até 02 (duas) horas, nas dependências do Sesc ou comunidades: até 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).
- m)** Um músico violonista para acompanhamento de candidatos de festivais de calouros/ Karaokê, com 03 horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);
- n)** Um músico tecladista para acompanhamento de candidatos de festivais de calouros/ Karaokê, com 03 horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidades: até R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais);
- o)** Humorista caracterizado com personagens lúdicos para apresentação de números e/ou imitações, em eventos recreativos, com duração mínima de 1 hora, nas dependências do Sesc ou comunidade: até 700,00 (Setecentos Reais);
- p)** Palhaço/ animador cultural caracterizado, incluindo caixa de som e microfones, para animação de públicos diversos e desenvolvimento de brincadeiras em eventos recreativos, com duração de 4 horas, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

- q) Grupo artístico teatral, com no mínimo 3 (três) integrantes, incluindo figurinos, elementos cênicos, para elaboração e apresentação de performances com temáticas a serem sugeridas pelo Sesc, em datas comemorativas ou ações de lazer cultural, com duração de aproximadamente 2 (duas) horas, nas dependências do Sesc, cortejos de rua ou comunidades: até R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais);
- r) Grupo teatral composto por no mínimo 03 integrantes para apresentação de espetáculo infantil com duração de aproximadamente 1 (uma) hora, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais);
- s) Mágico/ilusionista, incluindo caixa de som e microfone, para apresentação de números com 01 hora de duração, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 700,00 (Setecentos Reais);
- t) Contador de histórias infantis, incluindo figurino lúdico e elementos cênicos, para apresentação com duração mínima de 40min, nas dependências do Sesc ou Comunidade: até R\$ 300,00 (Trezentos Reais);
- u) Grupo circense com no mínimo 08 integrantes, com números de malabares, pernas de pau, pirofagia, equilibrismo, flag, swing poi, entre outros, para apresentação em eventos recreativos com 1 (uma) hora de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 1.000,00 (Mil Reais);
- v) Pintor facial, incluindo material, para realização de pinturas infantis em participantes de programações recreativas com até 04 horas de duração, nas dependências do Sesc ou comunidade: até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

OBSERVAÇÃO: As apresentações poderão ocorrer com público presencial ou em ambiente virtual.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Credenciamento, Pessoas Físicas, Jurídicas e MEI, através do preenchimento do formulário padrão disponibilizado no site do Sesc no Maranhão, acessível no endereço www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento

3.2 Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital;

3.3 Fica estabelecida a idade mínima de 18 anos para participação neste Credenciamento;

3.4 Cada artista, grupo ou produtora poderá inscrever-se em no máximo, 03 (três) objetos;

3.5 É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de credenciamentos e de processos licitatórios do Sesc ou os declarados inidôneos;

3.6 É vedada a participação de funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio, estagiários destas instituições.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 DAS INSCRIÇÕES

4.1.1 Deverão ser efetuadas no período de **27 de setembro a 11 de outubro** e por si só não habilitam a proposta como integrante da programação do Sesc.

4.1.2 O ato de inscrição se dará mediante o envio dos formulários disponibilizados no anexo deste Edital, devidamente preenchidos, junto à documentação, portfólios e demais materiais artísticos (conforme item 4.2), através do e-mail nucleodelazer@ma.sesc.com.br . Só serão considerados os e-mails recebidos até as 00h do dia **11/10/2021**.

4.1.3 As inscrições também poderão ser feitas mediante entrega direta de toda a documentação, impressa: formulários, disponibilizados no anexo deste Edital, devidamente preenchidos; portfólios e demais materiais artísticos (conforme item 4.2), em envelope lacrado, até as 18h do dia **11/10/2021** na Recepção do Setor Esportivo - DFE Unidade Sesc Deodoro, situada à Av. Silva Maia, nº 164, Centro.

4.1.4 O Sesc não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;

4.1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.1.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo acima mencionado, sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falta de energia, problemas com provedores de Internet, dentre outros, cabendo única e exclusivamente ao Sesc prorrogar ou manter os prazos estabelecidos neste Edital.

4.2 DA HABILITAÇÃO

a) Documentação de Pessoa Física

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (modelo disponível no Anexo I deste Edital)
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- Cópia de comprovante residencial atualizado, em nome da pessoa física participante ou em nome de terceiros, desde que comprovada a relação com o proponente.

Obs.: Cópias legíveis da documentação.

b) Documentação Pessoa Jurídica e MEI

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (modelo disponível no Anexo I deste Edital)
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia de certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Obs.: O CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) deve estar em conformidade com os serviços artísticos sugeridos na proposta.

Sugestão de links para emissão das certidões:

- Cópia do CNPJ

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.as

- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

c) Proposta de Serviço Artístico (Modelo disponível Anexo II deste Edital) - Arquivo devendo constar no corpo do documento uma breve apresentação dos serviços a serem realizados; descrição e valor dos serviços, conforme estabelecido neste Edital; validade da proposta, conforme item 1.2 do Edital; data de emissão da proposta; forma de pagamento de acordo com o item 6 do Edital (em até 30 dias após entrega da nota fiscal); assinatura do proponente, contatos telefônicos, e-mails e dados de conta bancária (quando houver);

d) Declaração de representação legal para os casos em que os grupos e artistas sejam representados por terceiros;

e) Histórico/ Release do artista/grupo;

f) Autorização para uso de imagem em peças de divulgação e promoção institucional;

g) Fotos digitalizadas em formato JPEG com boa resolução para uso em peças de divulgação;

h) Clipping – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa, etc;

i) Rider técnico de som e luz, mapa de luz e de palco (para propostas na área de música);

j) Lista com repertório das músicas a serem executadas, contendo títulos e nomes dos respectivos compositores para fins de pagamento de ECAD (para todas as propostas que utilizarão música);

k) Disponibilização de links em canais de internet, para visualização de imagens e áudios sobre o trabalho artístico;

l) Liberação do SBAT ou autorização do autor para montagem (para propostas em artes cênicas);

m) Liberação de apresentação fornecida pelo SATED (para propostas em artes cênicas);

n) Listagem do material cênico (para propostas que utilizam cenário);

PARÁGRAFO ÚNICO: Os itens a, b, c, d, e, f são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente. Os demais itens destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Programa Lazer do Sesc.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os portfólios artísticos e demais documentos serão avaliados por uma CURADORIA, composta por técnicos do Sesc, das áreas de Cultura e Lazer, que terão as seguintes atribuições:

I - Receber e analisar os portfólios, a partir dos critérios de credenciamento constante no item 5.2;

II – Analisar a viabilidade de execução das propostas artísticas considerando as especificidades da programação;

III – Elaborar parecer técnico, justificando o credenciamento dos artistas/grupos, apresentando lista de credenciados.

5.2. As propostas serão analisadas sob os seguintes critérios:

I - Qualidade técnica e clareza do material apresentado no portfólio, considerando também, o material audiovisual fornecido;

II – Histórico/ Currículo dos artistas ou grupos, evidenciando a experiência na área. (Não obrigatório para artistas ou grupos iniciantes);

III - Compatibilidade e adequação da proposta com a programação do Sesc;

IV - Relevância artística;

V - Criatividade e originalidade;

VI - Adequação ao ambiente disponível (propostas que não comprometam a integridade dos espaços e do público).

PARÁGRAFO ÚNICO: *A Curadoria poderá realizar contatos com os inscritos visando dirimir dúvidas, sem comprometimento dos critérios do credenciamento;*

5.3. A partir da análise da curadoria, as propostas credenciadas para programação serão publicadas oficialmente no dia **29 de outubro de 2021**, no site do Departamento Regional do Sesc Maranhão (www.sescma.com.br/editaisdecredenciamento/resultados);

5.4. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, devendo ser protocolado na Secretaria Geral do Sesc, com sede no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Av. dos Holandeses S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II – São Luís/MA, CEP: 65075-650, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;

5.5. O credenciamento do grupo/artista não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a necessidade da programação do Sesc.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de credenciamento conforme cita o item 5.2 desse edital, ou de não haver inscrição para determinado objeto, o Sesc poderá realizar convites diretos a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação.*

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. A ordem de convocação dos credenciados, para apresentação mediante programação do Sesc, será estabelecida por meio de sorteio, a ser realizado na presença dos artistas ou seus representantes legais, em data a ser informada, após a divulgação do resultado deste Edital.

6.2 Em caso de convocação para prestação de serviço, o artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação (caso necessário) conforme item 4.2. deste Edital de Credenciamento, de acordo com a programação, sob pena de ser substituído imediatamente, por outro grupo, de acordo com a necessidade do Sesc;

6.3. No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a convocação, para fins de substituição do grupo/artista;

6.4 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de pessoa jurídica, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o representante legal do grupo artístico deverá assinar o referido documento e validá-lo com o carimbo da empresa.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues no Sesc, em no máximo 10 dias após a prestação dos serviços;

8.2 O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar nota fiscal eletrônica e recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa e documentos atualizados, caso necessário, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente;

8.3 O contratado como pessoa física, deverá apresentar nota fiscal eletrônica avulsa e documentos atualizados, caso necessário;

8.4 O Sesc efetuará o pagamento dos serviços, por meio de depósito bancário, cheque nominal ou em espécie, nas Tesourarias das Unidades Operacionais.

8.5 Na nota fiscal a descrição do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva do evento, pois qualquer divergência acarretará na devolução para correção;

8.6 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 6 deste Credenciamento, incidirão impostos legais: municipais (ISS) no ato da emissão da Nota Fiscal; Federais (Imposto de Renda conforme tabela vigente, PIS, COFINS, CSLL) e previdenciários (INSS 20%) em caso de Pessoa Física. Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa isenta de algum imposto deverá apresentar declaração de isenção de retenção de impostos, anexada à nota fiscal;

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A convocação dos credenciados para prestação de serviços deverá acontecer mediante a programação do Sesc, sendo passível de prorrogações, alterações ou cancelamentos, a critério unicamente do Sesc.

9.2 Os credenciados serão contatados para confirmação do serviço em até 05 (cinco) dias antes da realização, com a informação de data, horário e local da prestação do serviço.

9.2 Os grupos ou artistas deverão se apresentar nos dias e horários marcados pelo Sesc, salvo por problemas publicamente conhecidos;

9.3 O Serviço Social do Comércio oferece apoio aos artistas/grupos, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem e desmontagem de som, cenários, etc, o que deverá ocorrer antes e logo após as apresentações. Os grupos deverão se responsabilizar pelo transporte de seus materiais, comprometendo-se em retirá-los logo após sua apresentação, sob pena do Sesc dar a esse material o destino que lhe aprouver, não lhes cabendo qualquer indenização;

9.4 O artista/grupo que cancelar sua participação na programação, será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

9.5 A montagem de luz, som, cenário e providências semelhantes, deverão ocorrer no dia designado pelo Sesc, por meio de sua equipe técnica;

9.6 É vedada a cessão ou transferência dos serviços total ou parcial, bem como subcontratação;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DO SESC

10.1.1 Contratações e pagamentos de cachês aos artistas e grupos credenciados por este Edital;

10.1.2 Supervisão e acompanhamento das apresentações dos grupos artísticos credenciados e contratados partir deste Edital de Credenciamento;

10.1.3 Obter autorizações junto a órgãos governamentais para uso de logradouros públicos destinados aos espetáculos e shows musicais;

10.1.4 Oferecer infraestrutura para a realização das apresentações: som, palco e luz aos grupos (quando essas estruturas não estiverem previstas no objeto de credenciamento).

10.2 DO CONTRATADO

10.2.1 Comparecer ao Sesc para assinatura prévia do Termo de Compromisso, contendo data, horário e local da apresentação;

10.2.2 Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência mínima de 02 (duas) horas, para providências referentes a montagem, passagem de som e demais orientações;

10.2.3 Conceder entrevistas para divulgação das programações nos canais de comunicação, quando acertado com a produção dos eventos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica sob responsabilidade dos artistas/grupos, as despesas referentes ao deslocamento de material cênico, musical, bem como alimentação (almoço, lanches e jantar) e liberações referentes ao SBAT.

11. DAS GENERALIDADES

11.1 O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado:

- Multa de 10% do valor do cachê, por atraso no início das programações;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

11.2 Ao Sesc no Maranhão fica reservado o direito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

11.3 O presente Edital de Credenciamento tem validade de 01 ano a contar da data de publicação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Sesc, com renovação automática da lista de credenciados, desde que continuem preenchendo os requisitos do credenciamento; e com possibilidade de abertura de inscrições para novos interessados, considerando necessidades do Sesc no Maranhão.

11.4. A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

11.5 A pessoa jurídica e/ou física, deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital de Credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc no Maranhão;

11.6 Fica entendido que toda a documentação deste Edital de Credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

11.7 O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos integrantes dos grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, bem como não se responsabilizará por danos sofridos durante a realização das programações;

11.8 As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

11.9 Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões.

11.10 Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos nos Núcleos de Lazer das Unidades Sesc Deodoro e Sesc Turismo, localizadas, respectivamente, à Av. Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís/ MA; e Av. São Carlos, S/N. Jd. Paulista – Olho D'Água, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, ou pelos telefones (98) 3216 3869/ 3248 8314.

São Luís, 27 de setembro de 2021